



Normas de Funcionamento do
“Estremoz Férias Pré-Escolar” do
Município de Estremoz

Índice

<u>Preâmbulo.....</u>	<u>3</u>
<u>Artigo 1º. Entidade responsável pela Promoção e Organização do</u> <u>“Estremoz Férias”.....</u>	<u>4</u>
<u>Artigo 2º. Objetivos Específicos do “Estremoz Férias”.....</u>	<u>4</u>
<u>Artigo 3º. Funcionamento do “Estremoz Férias”.....</u>	<u>4</u>
<u>Artigo 4º. Acesso às Atividades.....</u>	<u>5</u>
<u>Artigo 5º. Áreas de atividade.....</u>	<u>6</u>
<u>Artigo 6º. Direitos do Município.....</u>	<u>6</u>
<u>Artigo 7º. Deveres do Município.....</u>	<u>7</u>
<u>Artigo 8º. Competências do Coordenador Técnico.....</u>	<u>7</u>
<u>Artigo 9º. Competências dos Monitores.....</u>	<u>8</u>
<u>Artigo 10º. Direitos dos participantes.....</u>	<u>10</u>
<u>Artigo 11º. Deveres dos participantes.....</u>	<u>10</u>
<u>Artigo 12º. Deveres dos pais e/ ou encarregados de educação dos</u> <u>participantes.....</u>	<u>10</u>
<u>Artigo 13º. Faltas, trocas e desistências.....</u>	<u>11</u>
<u>Artigo 14º. Documentação.....</u>	<u>11</u>
<u>Artigo 15º. Interdições.....</u>	<u>12</u>
<u>Artigo 16º. Responsabilidade pela perda de objetos ou danos em</u> <u>vestuário.....</u>	<u>12</u>
<u>Artigo 17º. Assistência médica.....</u>	<u>12</u>
<u>Artigo 18º. Omissões.....</u>	<u>13</u>
<u>Artigo 19º. Entrada em vigor.....</u>	<u>13</u>
<u>Anexo I.....</u>	<u>13</u>

Normas de Funcionamento do “Estremoz Férias Pré- Escolar” do Município de Estremoz

Preâmbulo

O atual contexto social e familiar, em que, por motivos diversos, não é fácil às famílias acompanhar as crianças, durante o período em que decorrem as respetivas férias escolares, tem gerado a necessidade de entidades terceiras procederem à organização de atividades de caráter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo.

As autarquias locais, no seu papel essencial de apoio social e como entidades dotadas de competências nas áreas da educação, da cultura, do desporto e do lazer, revelam, assim, uma especial aptidão para intervir neste contexto, com vista a colmatar tais necessidades.

A Oferta do “Estremoz Férias Pré- Escolar” encontra-se atualmente regulada pelo Artº 3 da Portaria nº 644-A/2015 .

Em consonância com o referido diploma importa estatuir as regras específicas que devem gizar o desenvolvimento do programa pelo Município de Estremoz, visando garantir a qualidade do serviço e a segurança dos respetivos participantes.

Com as presentes Normas de Funcionamento do “Estremoz Férias Pré- Escolar” pretende-se, definir os direitos, deveres e regras a observar por todas as pessoas envolvidas em tais atividades, para que estejam cientes de como podem e devem orientar as suas atitudes nesse âmbito.

Assim, a Câmara Municipal de Estremoz aprova as seguintes Normas de Funcionamento do “Estremoz Férias Pré- Escolar” do Município de Estremoz .

Artigo 1º. Entidade responsável pela Promoção e Organização do “Estremoz Férias Pré-Escolar”:

A ocupação de tempos livres, designado por “Estremoz Férias Pré-Escolar” é uma iniciativa do Município de Estremoz, que visa a ocupação de tempos livres das crianças, em época de férias escolares, de forma a responder eficazmente às necessidades das famílias do concelho.

Artigo 2º. Objetivos Específicos do “Estremoz Férias Pré-Escolar”:

É objetivo do “Estremoz Férias Pré- Escolar” proporcionar iniciativas, exclusivamente destinadas a crianças, com idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos, que tenham frequentado o Pré- Escolar no ano letivo transato com a finalidade de, durante o período de férias escolares de verão, proporcionar um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou recreativo. Com a dinamização de várias atividades pretende-se, especificamente, atingir os seguintes objetivos:

- a) Estimular e desenvolver as capacidades das crianças;
- b) Aplicar conhecimentos adquiridos pelas crianças no seu meio envolvente (família, escola e comunidade);
- c) Garantir a segurança do grupo durante todo o “Estremoz Férias Pré-Escolar”;
- d) Conseguir um bom ambiente de trabalho e coesão da equipa pedagógica;
- e) Atingir um bom grau de satisfação e de envolvimento do grupo;
- f) Transmitir hábitos corretos de saúde, higiene e alimentação;
- g) Participação ativa e responsável na vida do “Estremoz Férias Pré-Escolar”.

Artigo 3º. Funcionamento do “Estremoz Férias Pré-Escolar”:

1 - O “Estremoz Férias Pré- Escolar” irá funcionar na interrupção letiva de verão, de 10 de julho a 11 de agosto de 2023;

Normas de Funcionamento do “Estremoz Férias Pré- Escolar” do Município de Estremoz

2 - As atividades funcionarão no seguinte horário: 9:00h-12:15h / 14:00h-17:15h, dando-se uma tolerância de 15 minutos no final do período da manhã e no final do período da tarde. Caso opte pela atividade com almoço, o horário será das 9h às 17:15h;

3 - Em caso de necessidade e mediante apresentação de declaração da Entidade patronal dos Pais ou responsáveis legais o horário pode ser das 8:30 às 18:00h;

4 - O “Estremoz Férias” será constituído por três grupos:

- a) Grupo 1 constituído por um mínimo de 6 e máximo de 15 participantes, por semana, com idades compreendidas entre os 3 e os 4 anos;
- b) Grupo 2 constituído por um mínimo de 6 e no máximo 15 participantes, por semana, com idades compreendidas entre os 5 e os 6 anos;
- c) Grupo 3 constituído por um mínimo de 6 e no máximo 15 participantes, por semana, com idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos;

5 – Para efeitos de inscrição será considerada a idade do participante à data da realização da atividade.

Artigo 4º. Acesso às Atividades:

1 - Os participantes terão acesso a todas as atividades, do grupo e durante os períodos em que se encontrem inscritos, salvo por razões pessoais, de ordem técnica, meteorológica ou por indicação dos encarregados de educação ou responsável legal;

2 – A inscrição só poderá ser efetuada por um período máximo de 5 semanas seguidas ou interpoladas. No caso de haver interesse em participar num período superior, o participante ficará em lista de espera e será chamado a frequentar o período pretendido se se verificar vago;

3 - Os participantes deverão comparecer pontualmente no horário de início e local do ATL, não garantindo o Município o seu acompanhamento em caso de incumprimento do horário estabelecido;

Normas de Funcionamento do “Estremoz Férias Pré-Escolar” do Município de Estremoz

4 - Cabe aos pais e/ou encarregado de educação acompanhar o menor no início e termo da atividade, salvo se no ato de inscrição autorizar expressamente que o menor seja acompanhado por 3^a, através do preenchimento da autorização em anexo às presentes Normas e que fazem parte integrante das mesmas, designado por Anexo I;

5 – Será possível a inscrição com ou sem almoço, sendo o valor definido nas presentes normas de funcionamento, conforme tabela abaixo:

1 Semana com almoço incluído – 50,00 €	1 Semana sem almoço incluído – 40,00 €
2 Semanas com almoço incluído – 85,00 €	2 Semanas sem almoço incluído – 65,00 €
3 Semanas com almoço incluído – 130,00 €	3 Semanas sem almoço incluído – 100,00 €
4 Semanas com almoço incluído – 160,00 €	4 Semanas sem almoço incluído – 120,00 €
5 Semanas com almoço incluído – 200,00 €	5 Semanas sem almoço incluído – 150,00 €

Artigo 5º. Áreas de atividade:

1 - As atividades diárias do “Estremoz Férias Pré- Escolar” serão dinamizadas por diversos setores, definidos anualmente.

2 - O programa pode integrar saídas e visitas a vários locais fora das instalações previstas para o “Estremoz Férias Pré- Escolar”, podendo algumas ter custos, conforme previsto na alínea f) do art. 6º e mediante documento de autorização próprio, designado por Anexo II.

Artigo 6º. Direitos do Município:

Constituem direitos do Município de Estremoz no âmbito da Promoção e Organização do “Estremoz Férias Pré- Escolar”:

- a) Fixar um limite mínimo de inscrições, sem o qual o projeto de ocupação de tempo de férias não se efetuará;
- b) Fixar um limite máximo de vagas para cada uma das atividades que integram o projeto;
- c) Colocar as inscrições excedentes numa lista de espera ordenada, que, em caso de faltas ou desistências, será usada por essa ordem, não

Normas de Funcionamento do “Estremoz Férias Pré- Escolar” do Município de Estremoz

- havendo neste caso limite ao número de semanas em que irá participar, conforme referido no nº2 do art. 4º;
- d) Alterar o programa ou proceder ao seu cancelamento, caso não se encontrem reunidas as condições necessárias à sua concretização, nomeadamente, devido às condições climatéricas ou outras, nas quais os coordenadores do “Estremoz Férias Pré- Escolar” considerem relevantes, tomando em linha de conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes;
 - e) Definir um valor a cobrar pela inscrição que corresponderá aos custos com o seguro, aquisição de material didático para as atividades, monitores e almoço;
 - f) Determinar um valor a cobrar pela participação em atividades que envolvam outros custos não referidos na alínea anterior.

Artigo 7º. Deveres do Município:

Constituem deveres do Município de Estremoz no âmbito da Promoção e Organização do projeto:

- a) Assegurar o acompanhamento permanente das crianças durante o período de realização das atividades;
- b) Zelar pela segurança das crianças durante o período em que ocorram as atividades;
- c) Criar uma equipa técnica, que será constituído pelos seguintes elementos:
 - c1) Um coordenador técnico;
 - c2) Duas monitoras e uma assistente operacional por cada grupo de 15 participantes.

Normas de Funcionamento do “Estremoz Férias Pré-Escolar” do Município de Estremoz

Artigo 8º. Competências do Coordenador Técnico:

Compete ao Coordenador Técnico:

- a) Advertir qualquer elemento do pessoal técnico que adote uma conduta profissional imprópria ou que não cumpra as presentes Normas de Funcionamento;
- b) Alterar ou reajustar o plano de atividades do “Estremoz Férias Pré-Escolar” sempre que considere necessário;
- c) Responsabilizar-se pelo funcionamento do projeto, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades do projeto.
- d) Elaborar o cronograma das atividades e acompanhar a sua boa execução;
- e) Coordenar a ação do corpo técnico;
- f) Assegurar que o “Estremoz Férias Pré-Escolar” cumpre o disposto na legislação em vigor, bem como as respetivas Normas de Funcionamento;
- g) Excluir, após prévia informação e contacto com os pais e/ou encarregado de educação, qualquer participante que, reiteradamente, tenha comportamentos inadequados, prejudique o funcionamento do projeto ou que não cumpra o horário estabelecido no nº 2 do art. 3º.
- h) Zelar pela boa utilização dos equipamentos, assim como, das instalações onde decorrerem as atividades;
- i) Garantir o cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde;
- j) Facultar a cada monitor os contactos dos pais e/ou encarregados de educação de cada participante.

Artigo 9º. Competências dos Monitores:

Compete aos monitores:

- a) Advertir os participantes do dever de cumprimento das presentes Normas de Funcionamento;

Normas de Funcionamento do “Estremoz Férias Pré- Escolar” do Município de Estremoz

- b) Impedir a entrada nos locais onde decorrem as atividades a qualquer pessoa que não esteja inscrita, que não cumpra as presentes Normas de Funcionamento ou que seja estranha ao seu funcionamento;
- c) Solicitar reuniões com o coordenador técnico, sempre que necessário, para reportar todos os problemas e dúvidas;
- d) Coadjuvar o coordenador na organização das atividades do “Estremoz Férias Pré- Escolar” e executar as suas instruções;
- e) Acompanhar permanentemente os participantes durante a execução das atividades, de acordo com o respetivo programa, assim como, prestar-lhes a ajuda e o apoio que necessitem;
- f) Zelar pela segurança de cada um dos participantes e relacionar-se, de forma correta, com os mesmos e com toda a equipa técnica;
- g) Ter especial atenção a comportamentos menos adequados, que mesmo que não ponham em causa os direitos de todos os participantes, possam ser socialmente reprováveis e reportá-los ao Coordenador técnico;
- h) Zelar pela dignidade das crianças, ouvir as suas opiniões, respeitar os seus sentimentos e garantir a inexistência de atos considerados humilhantes ou discriminatórios;
- i) Planear antecipadamente o seu trabalho, juntamente com o resto da equipa, na organização das atividades, sempre com o apoio e suporte do coordenador técnico seguindo as suas instruções;
- j) Conhecer o grupo pelo qual são responsáveis, de forma a controlar em permanência a segurança dos participantes e fazer-se acompanhar permanentemente dos contactos dos Encarregados de Educação ou responsáveis;
- k) Estar atento ao que os participantes dizem ou fazem, através de um acompanhamento próximo, sem ser opressor, mostrando que está sempre disponível para ajudar a solucionar qualquer problema;
- l) Fazer-se acompanhar dos materiais de primeiros socorros nas saídas;

Normas de Funcionamento do “Estremoz Férias Pré-Escolar” do Município de Estremoz

- m) Em cada atividade utilizar sempre os equipamentos adequados de acordo com as normas de segurança;
- n) Garantir, no caso de passeios que envolvam autocarros, que todos os participantes estão devidamente autorizados pelos Encarregados de Educação e que circulam respeitando todas as normas de segurança rodoviária;
- o) Zelar pela correta utilização dos equipamentos, assim como pela conservação dos equipamentos e instalações e garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- p) Participar ao Coordenador técnico qualquer comportamento que prejudique o funcionamento do projeto e o incumprimento reiterado do horário previsto no nº 2 do artigo 3º;
- q) Não permitir a entrada e/ou saída de qualquer participante sem que este se encontre acompanhado pelos seus progenitores ou encarregado de educação, exceto se tal situação for devidamente autorizada por meio de preenchimento de formulário próprio a fornecer pelo município (Anexo I).

Artigo 10º. Direitos dos participantes:

Constituem direitos dos participantes:

- a) Ser acompanhados e ajudados pela equipa técnica durante todas as atividades;
- b) Possuir seguro de acidentes pessoais;
- c) Ter acesso a todas as atividades desenvolvidas durante o projeto;
- d) Almoço mediante pagamento.

Artigo 11º. Deveres dos participantes:

Constituem deveres dos participantes:

- a) Cumprir o disposto nas presentes Normas de Funcionamento, bem como as instruções dadas pela equipa técnica;
- b) Comparecer pontualmente no horário estabelecido no local do ATL;
- c) Utilizar de forma correta os equipamentos e instalações;

d) Obedecer, respeitar e cumprir todas as instruções dos monitores.

Artigo 12º. Deveres dos pais e/ ou encarregados de educação dos participantes:

São deveres dos pais e/ou encarregados de educação dos participantes:

- a) Preencher corretamente a ficha de inscrição nas atividades;
- b) Informar, por escrito e no momento da inscrição, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica e cuidados especiais de saúde a observar nos participantes;
- c) Cumprir o disposto nas presentes Normas de Funcionamento;
- d) Cumprir escrupulosamente o horário de entrada e saída nos termos do nº 2 do artigo 3º;
- e) Reembolsar o Município por quaisquer danos materiais causados pelos seus educandos;
- f) Autorizar por meio de preenchimento do formulário próprio a fornecer pelo município, a saída do participante com outras pessoas devidamente identificadas;
- g) Providenciar o pequeno-almoço, lanche, água, chapéu, roupa e calçado adequado do seu filho ou representado.

Artigo 13º. Faltas, trocas e desistências

1 - Não serão permitidas trocas de semanas em que os participantes se encontram inscritos.

2 - Em caso de desistência deverão os pais e/ou encarregados de educação dos participantes comunicar tal intenção por escrito, ao coordenador técnico, com a antecedência mínima de 6 dias.

3 - Caso pretenda que o seu filho ou representado falte, disso deverão os pais e/ou encarregados de educação dos participantes informar antecipadamente o monitor.

Artigo 14º. Documentação

- 1 - As inscrições serão efetuadas através do preenchimento de um formulário próprio na plataforma BOL;
- 2 – As inscrições só terão efeito se os formulários mencionados no nº1 forem devidamente preenchidos pelos pais e/ou encarregados de educação do participante .
- 3 - O ato de inscrição envolve o conhecimento e aceitação das Normas de Funcionamento do “Estremoz Férias Pré- Escolar”, ficando o participante autorizado a integrar as atividades, onde quer que se realizem.
- 4 – Os pais e/ou encarregados de educação dos participantes devem, no ato de inscrição, prestar todas as informações que se mostrem relevantes à integração do seu filho ou representado no “Estremoz Férias Pré- Escolar”.
- 5 – Antes de submeter a ficha de inscrição, os pais e/ou encarregados de educação dos participantes, deverão consultar as presentes Normas de Funcionamento, o projeto pedagógico e de animação, e o cronograma de atividades do “Estremoz Férias Pré- Escolar”, com identificação dos respetivos locais.

Artigo 15º. Interdições

No “Estremoz Férias Pré- Escolar” não é permitido:

- a) Consumir bebidas alcoólicas e estupefacientes;
- b) Consumir medicamentos, exceto por expressa prescrição médica e indicação, por escrito, pelo encarregado de educação;
- c) Utilizar objetos cortantes ou outros, que pela sua perigosidade coloquem em risco a integridade física dos participantes (navalhas, lâminas, facas...);
- d) Utilizar armas de qualquer espécie;
- e) Trazer de casa qualquer dispositivo Tecnológico (Telemóveis, Consolas, Tablet's, Computadores).

Artigo 16º. Responsabilidade pela perda de objetos ou danos em vestuário:

- 1 - O Município não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos de que os participantes se façam acompanhar e que não sejam deixados expressamente à guarda dos monitores, pelo que, a cada participante caberá a inteira responsabilidade de zelar pelos seus bens;
- 2 - A entidade promotora não se responsabiliza também por qualquer dano no vestuário dos participantes, devendo estes utilizar preferencialmente roupa confortável e adequada às atividades a desenvolver.

Artigo 17º. Assistência médica

- 1 - No local das atividades existirá material e equipamento de primeiros socorros, sendo qualquer tratamento simples realizado por um monitor;
- 2 - Para que seja prestada assistência médica mais complexa o participante será transportado a qualquer Centro Hospitalar, após o contacto com o Encarregado de Educação;
- 3 - No caso da criança necessitar de cuidados médicos especiais, nomeadamente, medicação, dieta especial ou outras situações, deverá fazer-se acompanhar de prescrição médica e de indicação, nesse sentido, do encarregado de educação.

Artigo 18º. Omissões

Os casos omissos às presentes Normas de Funcionamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Estremoz.

Artigo 19º. Entrada em vigor

Estas Normas de Funcionamento entrarão em vigor após aprovação em reunião de Câmara.

Anexo I

Autorização dos pais e/ou encarregado de educação

Eu _____, declaro que autorizo o participante _____, a sair do “Estremoz Férias Pré- Escolar” promovido pelo Município de Estremoz:

Sozinho

Com as seguintes pessoas:

Outro _____, Nome _____

Outro _____, Nome _____

Outro _____, Nome _____

Assinatura dos pais e/ou encarregados de educação:

Nota: Documento a preencher pelos Encarregados de Educação no primeiro dia de frequência do projeto

Anexo II

Autorização do Responsável Legal

Eu _____, declaro que autorizo/não autorizo (riscar o que não interessa), o participante _____, a participar nas visitas / passeios inseridos no “Estremoz Férias Pré- Escolar”, promovida pelo Município de Estremoz.

Assinatura do Responsável Legal:
